



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3625

Ji-Paraná (RO), 6 de outubro de 2021

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL..	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-8444/2020 – Volumes 1 e 2

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico e financeiro ao Contrato n. 017/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico e financeiro** formulado pela empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (fls.406/417) referente ao Contrato n. 017/PGM/PMJP/2021 (fls.420/423), o qual tem como objeto a execução do projeto de combate a incêndio e pânico na E.M.E.F. Tupi.

A Secretaria Municipal de Planejamento manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pedido no Despacho n. 569/GESCON/SEMPPLAN/2021 (fls.449/450verso).

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1101/PGM/PMJP/2021 (fls.459/464), concluindo pelo deferimento do feito.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**:

**I – concessão de reequilíbrio financeiro** no valor de R\$ 34.678,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme apontado pela SEMPLAN à fl.450verso;  
**II – a notificação da contratada** para efetuar a renovação do seguro garantia.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6911/2020 – Volumes 3 e 4

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Reequilíbrio econômico-financeiro

À Secretaria Municipal de Administração

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.595.984/0001-99, referente a Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/CGM/2020 – material médico hospitalar e outros - SEMUSA, conforme documentos acostados às fls.1016/1024 e 1062/1069.

Em análise, a Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1130/SRP/SEMAD/2021 (fls.1099/1100), concluindo pelo deferimento do pedido, **exclusivamente quanto aos itens 01, 14, 15 e 17.**

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:  
**Item 01:** abaixador de língua em madeira [pct 100 unidades] de R\$ 3,73 para R\$ 4,30;  
**Item 14:** caixa coletora/coletor material (...) [unidade] de R\$ 5,05 para R\$ 8,55;  
**Item 15:** caixa coletora descartável (...) [unidade] de R\$ 3,67 para R\$ 6,34;

**Item 17:** detergente enzimático (...) [unidade] de R\$ 70,50 para R\$ 76,18;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7741/2021 (Volumes 1)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Chamamento Público n. 004/CPL/PMJP/RO/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/CPL/PMJP/RO/2021**

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no **Chamamento Público n. 004/CPL/PMJP/RO/2021**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atendimento de forma complementar no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Básica, Assistência Especializada e Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, mediante o fornecimento de médico clínico geral e especialista para realização de plantões e turnos de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná, em conformidade com Lei Municipal n. 3.373/2021 e amparado no Parecer Jurídico n. 1020/PGM/PMJP/2021 (fls.147/150), **DECIDE**:

**HOMOLOGAR E RATIFICAR** o Chamamento Público n. 004/CPL/PMJP/RO/2021, na forma do disposto no inciso VI, do artigo 43 e artigo 25, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

À SEMUSA, para adoção das providências que o caso requer, especialmente para análise dos documentos de habilitação das pessoas jurídicas interessadas, conforme descrito no subitem 6.1 do Edital (fl.118/verso).

Após a fase de habilitação, o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto à homologação, conforme previsto no subitem 10.1 do Edital (fl.119).

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9367/2020 (Volumes 1 e 2)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, montagem e entrega de materiais (kits escolares)

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto pela empresa A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.749.515/0001-00, juntado às fls.593/593verso, contra o julgamento feito por ocasião da Sessão Pública, realizada às 09h30min, do dia 24/08/2021, no Pregão Eletrônico nº 00077/CPL/PMJP/RO/2021, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora Pregoeira analisou o recurso interposto e formou sua convicção no sentido de conhecer e negar-lhe provimento, deste modo, julgando improcedente o recurso, mantendo a habilitação e classificação das licitantes X. O. DO VALLE e EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme consta da decisão de fls.609/611verso.

Ante ao exposto, sob a ótica do posicionamento técnico citado e com o devido amparo na manifestação da Senhora Pregoeira às fls.609/611verso, **DECIDO pelo conhecimento do recurso administrativo interposto para negar-lhe provimento, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo a decisão da CPL em todos os seus termos.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6349/2020

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Conclusão da construção da Escola Municipal de Educação Infantil Edmilson da Silva Reis, situada na Rua José Jorge Melo “H” Residencial Ipê.

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 003/PGM/PMJP/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ e a empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, tendo como objeto a conclusão da construção da Escola Municipal de Educação Infantil Edmilson da Silva Reis, situada na Rua José Jorge Melo “H” Residencial Ipê.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal manifestou-se através do Parecer n. 1103/PGM/PMJP/2021 (fls.168/175).

É o relato do essencial.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supracitado, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da lei, a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 003/PGM/PMJP/2020 até o dia 24/02/2022.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO Nº 1-4634/2021

**INTERESSADO:** Procuradoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 1,5 (uma diária e meia) concedida ao servidor Ricardo Marcelino Braga, Procurador-Geral do Município, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, conforme Concessão de Diárias, fls. 04.

No Relatório de Prestação de Contas está registrado que o servidor participou de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e visita técnica ao Tribunal de Justiça (fls. 21).

Em análise a Prestação de Contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23, através do Parecer n. 2845/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2021.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### DECRETOS

**DECRETO N. 16220/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Mayara Janaína Martins do Carmo Cavalcante, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Aquisições da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 332/21/GAB/SEMED,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Mayara Janaina Martins do Carmo Cavalcante**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Aquisições** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16248/GAB/PM/JP/2021**  
**28 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Danielly Arruda de Moura, para ocupar cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 501/21/SEMAD,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Danielly Arruda de Moura**, para ocupar cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16307/GAB/PM/JP/2021**  
**04 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia Juyllian Caroline Correia Silvestre, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**ISAU FONSECA**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 174/SEMPPLAN/2021,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Juyllian Caroline Correia Silvestre**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16321/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera Jaqueline Luiza Mesquita dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 538/21/SEMAD,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada **Jaqueline Luiza Mesquita dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 15848, de 27 de julho de 2021.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16322/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Renan Gonzaga dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 535/21/SEMAD, e requerimento do servidor,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Renan Gonzaga dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16323/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera Idenilson Duarte Garcia, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 536/21/SEMAD,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerado **Idenilson Duarte Garcia**, do cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16324/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia João Pereira da Silva, para do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 536/21/SEMAD,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeado **João Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível III**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16325/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Rosangela Souza do Nascimento, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por, Rosangela Souza do Nascimento,

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-11183/2020,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Rosangela Souza do Nascimento** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16326/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a renovação da cessão do servidor municipal Rubens Olímpio Magalhães, ao Senado Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 1629.2021-PRESID, do Senado Federal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada renovação da cessão do servidor **Rubens Olímpio Magalhães**, Agente Administrativo, matrícula nº 2108, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

**Parágrafo Único.** Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto ao Senado Federal.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellington Dias dos Santos**  
Secretaria Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16327/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera Jackson de Souza Lima, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 546/21/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jackson de Souza Lima**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16328/GAB/PM/JP/2021**  
**05 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomeia Leomar de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 546/21/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Leomar de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEIS**

**LEI Nº 3427** **06 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 25.425.327,92** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir se especifica:

I – Área da Saúde Pública:

020716 BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)  
1500 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 570.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 105 COVID-19 - Estado

II – Área de Obras e Serviços Públicos:

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS  
629 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
644 15.451.0006.1019.0000 Construção, Pavimentação, Dre-

nagem e Recuperação de Vias 3.870.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

646 15.451.0006.1019.0000 Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias 2.700.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município  
699 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - U 487.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

701 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - U 187.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

685 20.608.0007.2065.0000 Constr. Manut. Recup. de Drenagem e Paviment. Estradas Viciniais 140.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

687 20.608.0007.2065.0000 Constr. Manut. Recup. de Drenagem e Paviment. Estradas Viciniais 3.384.159,45  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

III – Área da Educação Municipal:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
224 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 641.123,54  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

226 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 828.581,95  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

237 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 4.282.821,44  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

1448 12.361.0002.2092.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental 607.284,00  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

294 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 295.964,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

312 12.365.0003.2142.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 72.065,07  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

1450 12.365.0003.2093.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Pré-Escola 224.316,00  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

1452 12.365.0003.2143.0000 Manutenção do PROFAE - Creche 47.884,00  
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 040 Recurso Próprio 25% - Creche

FONTE DE RECURSO 11 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 7.036.128,47

**Parágrafo Único.** Os recursos de Transferência do FUNDEB serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal para suprir despesa com Folha de Pagamento.

**Art. 2º** As despesas decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com recursos provenientes de

excesso de arrecadação, conforme a seguir descrito:

I – Recursos do Coronavírus (COVID-19) – Estado: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);  
II – Recursos Próprios do Município: R\$ 17.819.199,45 (dezesete milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos);  
III – Recursos do FUNDEB: R\$ 7.036.128,47 (sete milhões, trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEI Nº 3428** **06 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1507 08.244.0001.2003.0000 Convênios com Instituições 450.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018110 SIGTV Estruturação

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação do recurso SIGTV Estruturação, referente a Emenda Parlamentar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEI Nº 3429** **06 DE OUTUBRO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Institui a Semana Municipal da Juventude no âmbito do Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no Município de Ji-Paraná a Semana Municipal da Juventude a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em que se comemora o “Dia Nacional da Juventude”.

**Parágrafo Único.** A realização das atividades alusivas a Semana Municipal da Juventude poderá ocorrer em período diverso ao estabelecido no *caput* em caráter excepcional, devidamente justificado.

**Art. 2º** O principal objetivo da Semana Municipal da Juventude consiste na conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política, pessoal e educacional.

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários, debates e outras ações extensivas a toda juventude, abrangendo temas sobre saúde, segurança, responsabilidades, relacionamentos familiares, dentre outros, a serem desenvolvidos por Secretarias do Município de Ji-Paraná.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar apoio na iniciativa privativa, a fim de promover palestras, *shows*, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esporte e demais ações dirigidas à juventude.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico  
Nº 00077/2021 (SRP)

Às 12:13 horas do dia 04 de outubro de 2021, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00077/2021, referente ao Processo nº 9367/20, a autoridade competente, Sr(a) ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

\*\*OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

## Resultado do Julgamento de Recursos

## Item: 1

**Descrição:** Caderno

**Situação:** Adjudicado com decisão

**Adjudicado para:** X. O. DO VALLE, pelo melhor lance de R\$ 103,9900

**e a quantidade de 520 Unidade**

Objeto: futura e eventual aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para a formação de kits escolares com o brasão do Município de Ji-Paraná, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00090/2021

Às 16:21 horas do dia 05 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-5223/2021, Pregão nº 00090/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Filme, película impressão laser

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRAFICA EPA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 37.000,0000.

Objeto: a aquisição de material de consumo (adesivos de PVC perfurados para instalação em portas e janelas).

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00091/2021

Às 12:18 horas do dia 04 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-3748/2021, Pregão nº 00091/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Tinta acrílica

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000, com valor negociado a R\$ 9.999,7800.

## Item: 2

**Descrição:** Tinta acrílica

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.400,0000, com valor negociado a R\$ 6.399,7200.

## Item: 3

**Descrição:** Tinta acrílica

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.140,0000.

## Item: 4

**Descrição:** Tinta acrílica

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 180,0000.

## Item: 5

**Descrição:** Tinta acrílica

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.400,0000.

## Item: 6

**Descrição:** Redutor de tinta

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.559,0000 com valor negociado a R\$ 1.558,9600.

Objeto: aquisição de material de consumo (tintas e solvente) para pintura do prédio anexo da prefeitura recebido em cedência do Tribunal de Justiça

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 005/SEMAGRI/PMJP/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. rt. 1º. Serão os servidores desta Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: ANTONIO MARCOS SOUZA COSTA - ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA, CARLOS ANDRÉ PAULO DA SILVA, LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA e VICTOR LUCA DE MELLO RODRIGUES, que farão parte da Comissão Especial de nº 005/SEMAGRI/PMJP/2021 para proceder à conferência da documentação dos participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO estabelecida pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I. ANTONIO MARCOS SOUZA COSTA - Matrícula Nº 2144;
- II. ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA - Matrícula Nº 95945
- III. CARLOS ANDRÉ PAULO DA SILVA - Matrícula Nº 96284
- IV. LINDOLFO FELINTO DE ALMEIDA - Matrícula Nº 11176
- V. VICTOR LUCA DE MELLO RODRIGUES - Matrícula Nº 96928

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JESSE MENDONÇA BITENCOURT  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
Doc. nº 15435/GAB/PMJP/2021

Avenida Dois de abril, 1019 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia  
CEP: 76900-181 Fone/fax: (069) 3411-4220 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
semagri@ji-parana.ro.gov.br



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

PORTARIA Nº 042/FPS/PMJP/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora Catarina Leonor Schell"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor da servidora CATARINA LEONOR SCHELL, brasileira, viúva, portadora do RG nº 12761082 SSP/SC, e do CPF nº 327.066.182-72, cadastro/matricula nº 11553, no cargo de Professora Licenciatura Plena - P-II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, admitida em 14/09/2001, com proventos proporcionais relativos a 5.079 (cinco mil e setenta e nove) dias, e correspondentes a 46,38% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0579/2015 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - F.P.S., efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., (Art. 1 da Lei Federal nº 10887/2004).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de Novembro de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 27 de Abril de 2015.

Evandra Cordeiro Muniz  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

Avenida 2 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904  
Fone: (69) 3416-4000 - Telefax: (69) 3416-4056 CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br E-mail: fips@ji-parana.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

PORTARIA N. 018/GESCON/SEMPPLAN/2021

Dispõe sobre nomeação de servidores públicos para compor comissão para acompanhamento e fiscalização administrativa do contrato sob n.º 038/PGM/PMJP/2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão para acompanhar, gerir os documentos administrativos e fiscalizar o contrato nº 038/PGM/PMJP/2021, cujo objeto é a elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologia e complexidades variadas e outras atividades correlatas, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, em decorrência do Processo Administrativo 1-4055/2021 e Contrato n. 038/PGM/PMJP/2021.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VIVIANE SIMONELLI FARRIA - Gestora de Contrato;  
JOCILEI CRISTINABARRETO OZAME - Fiscal Administrativa de Contrato;

ART. 3º - Essa Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especialmente designada para recebimento dos projetos, aprovar as peças técnicas, a presente Comissão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Contratos deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa contratada os documentos pertinentes visando propiciar seu pagamento e instruir os autos do processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Adotar os meios legais visando sanar pendências administrativas, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Adotar as medidas legais pertinentes visando resguardar os prazos do Contrato e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo aos setores competentes para promover aditivos, caso haja necessidade;

IV - Providenciar as publicações em Diário Oficial do Município das Portarias, Ordem de Serviço, Paralisações e Reincisos da obra, expedidas por esta Secretaria;

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, PLATAFORMA +BRASIL e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Recebimento dos Projetos.

ART. 5º - As funções exercidas pelos servidores, ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 6º - Esta Portaria revoga a anterior de nº 012/GESCON/SEMPPLAN/2021 e entrará em vigor nesta data.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Av. Dois de Abril nº 965, Bairro Urupá CEP: 76900-181  
Fone: +55 (69) 3416-4168

## TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 041/SRP/CGM/2020

PROCESSO ORIGEM N. 6911/2020 - VOL. III e IV - SEMUSA  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0111/CP/PMJP/2.020  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.  
CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ou Senhor Isau Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.595.984/0001-99, sediada na Av. Laurício Pedro Rasmussen, 549, qd. S, Il. 01, Vila Santa Izabel - Goiânia/GO (fone: 62 3261 5064, e-mail: vendas@lacerda@outlook.com) ato represento por Lourival César Borges Júnior, casado, portador do RG 1874770-2701421 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n. 509.588.101-25 (fls. 539 e 568), empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do item registrado, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autos, fls. 1016/1101, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora conforme manifestação do farmacêutico coligida aos autos e pesquisa de preços, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigor conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário	valor a reequilibrar
1	ABAIXADOR LINGUA	Pacote 100,00 UN	525	R\$ 3,73	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND					
14	CAIXA INSPEÇÃO	Unidade	530	R\$ 5,05	R\$ 4,30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA COLETOIRA, COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELAO, CAPACIDADE 20 LITROS; acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.					
15	CAIXA INSPEÇÃO	Unidade	200	R\$ 3,67	R\$ 8,55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA COLETOIRA DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 13 LITROS PARA PERFUROCOART ANTES alca dupla para transporte, com contra-trava, revestimento que evita perfuração e vazamentos. Deve ser de fácil montagem de acordo com NBR 13853					
17	SABAO LIQUIDO	Unidade	109	R\$ 70,50	R\$ 6,34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE ENZIMÁTICO GALAO COM 5 LITROS; Detergente enzimático, Composto, Enzimas amilase, protease, lipase e carboxidase, tensoativo não-iônico, sequestrante, estabilizante, solvente, conservante, corante, fragrância e veículo. Galão com 5 litros.					
17	SABAO LIQUIDO	Unidade	109	R\$ 70,50	R\$ 76,18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DETERGENTE ENZIMÁTICO GALAO COM 5 LITROS; Detergente enzimático, Composto, Enzimas amilase, protease, lipase e carboxidase, tensoativo não-iônico, sequestrante, estabilizante, solvente, conservante, corante, fragrância e veículo. Galão com 5 litros.					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

JR LACERDA MAT, MÉDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ n. 03.595.984/0001-99

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
Doc. 13785/GAB/PMJP/21

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904  
Fone: (069) 3416-4022 / 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
fips@ji-parana.ro.gov.br

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo: 1-2373/2021

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Registro de Preços

O Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede na Av. Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ.: 63.772.925/0001-70, para que no prazo de 48 horas esclareça, assim como justifique o descumprimento do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/CPL/PMJP e Ata de Registro de Preço nº 069/SRP/CGM/2020.

Informamos que não foram entregues os materiais, referente ao empenho OR - Ordinário 2073, podendo assim, a empresa sofrer as sanções legais.

Atenciosamente,

Ji-Paraná, 24 de agosto de 2021.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PMJP/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/CPL/PMJP/2021

PROCESSO: N. 1-3483/2.021 - Volumes I ao III.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016 e 11252/2019; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo e medicamentos fracassados e/ou cancelados no pregão n. 009/2021, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/14, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 095/CPL/PMJP/2021, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25%) - nos termos da Lei Complementar 123/2006, fls. 191/244.

Empresas Detentora do Registro: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP. (Fone: 19 3573 7300, e-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br), neste Ato representada

por Cintia Renata Pereira de Falco, Procuradora, portadora do RG n. 4132844-X, inscrita no CPF/MF n. 316.535.748-01 e/ou Eros Carraro, Sócio, portador do RG n. 22370122-1, inscrito no CPF/MF n. 253.912.708-80, (fls. 288 e 335); **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 34.351.642/0001-57, sediada na Avenida V 6, SN, quadra 317, lote 14, sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. (Fone: 62 3277 6347, e-mail: [comercial@alphamedhospitalar.com.br](mailto:comercial@alphamedhospitalar.com.br)), neste Ato representado por Paulo Ricardo Alves da Silva, empresário, portador do RG n. 5073389 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF n. 020.156.941-88, (fls. 289 e 415); **DIS-TRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.640.617/0001-10, sediada na Rua MP - 6, 304, lote 01, quadra 16-A, Conj. Margarida Procópio - Senador Cane-do/GO. (Fone: 62 3565 1600, e-mail: [documentacao@distbrasil.net](mailto:documentacao@distbrasil.net); [licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net)), neste Ato representada por Antônia Daniela Santana, empresária, portadora do RG n. 3813996 e inscrita no CPF/MF n. 923.900.561-72, (fls. 451 e 460); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Jerônimo Teixeira, 629, Centro - Erechim/RS. (Fone: 54 3522 2993, e-mail: [erefarmamedicamentos@hotmail.com](mailto:erefarmamedicamentos@hotmail.com)), neste Ato representado por Camile Rorig Follador, Gerente, portadora do RG n.º 6081034107 e inscrita no CPF/MF n.º 002.009.330-60, (fls. 516 e 525); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, sn, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz - Aparecida de Goiânia / GO. (Fone: 62 3252 1210, e-mail: [lucasfc@hospsshop.com](mailto:lucasfc@hospsshop.com)), neste Ato representado por Lucas Franco Cunha, empresário, portador da CNH n. 03858056450 e inscrito no CPF/MF n. 019.438.001-70, (fls. 568); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.460.625/0001-09, sediada Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta - Cacoal/RO, (fone: 69 9287 4191/3441-2956, e-mail: [topmlicitacao@gmail.com](mailto:topmlicitacao@gmail.com)), neste ato representada por Marcelo Rodrigues Mendes, casado, portador do RG 690830 SSP/RO e inscrita no CPF 667.984.002-30 (fls. 609 e 621); **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Fundos Fundos, Francisco Beltrão/PR (fone: 46 9993 7946, e-mail: [lferreiradistribuidora@gmail.com](mailto:lferreiradistribuidora@gmail.com)), neste ato represento por Lucas Ferreira da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 78193697 e inscrita no CPF/MF n. 033.272.849-89 (fls. 645 e 653); **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista - Erechim/RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: [compramedmax@gmail.com](mailto:compramedmax@gmail.com)), neste Ato representado por Claudio Zicatto, Sócio Administrador, brasileiro, portador do RG n. 4024102545 e inscrito no CPF/MF n. 422.567.550-53, (fls. 689 e 703); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 75.014.167/0001-00, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Agua Verde - Curitiba/PA, CEP. 80.250-150 (fone: 41-2141 4100/2141 4101, e-mail: [igor@nunesfarma.com.br](mailto:igor@nunesfarma.com.br)), neste ato represento por Paulo Andrei Baraus, representante legal, portador do RG 8.083.895-6 e inscrita no CPF/MF n. 033.119.049-40 (fls. 775).

Aos 05 dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 039/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordados a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO "material de consumo e medicamento"**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175; Solicitação de material, fls. 15/17; 141/143; Cotação de preço, fls. 28/93; 144/167; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 94 e 168; Minuta do Edital, fls. 96/119; Parecer Jurídico n. 861/PGM/PMJP/2021, fls. 181/186; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 095/CPL/PMJP/2021, fls. 191/244; Publicações, 246/256; Adendo Modificador, fls. 257/269; Proposta, fls. 269/298; Habilitação, fls. 299/800; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 805/807; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 095/2021(SRP) de 09/09/2021, fls. 809/864; Termo de Adjudicação de 20/09/2021, fls. 865/877; Parecer Jurídico n. 1140/PGM/PMJP/2021, fls. 880/888; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 095/2021 de 29/09/21, fls. 889/897 e formação de cadastro de reserva, fls. 898/899.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, considerando que no Pregão Eletrônico n. 009/2021 tiveram itens fracassados na licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência - Anexo I do Edital

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inido-

neidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

- São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para

decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

## II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de estar se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4.º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 - Itens Cancelados por Inexistência de Proposta: 05, 06, 09, 22, 23, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 46 e 47; Itens Cancelados no Julgamento: 03, 04, 07, 26, 29, 32, 50, 51, 52, 53, 54 constante no termo de Homologação, fls. 889/897.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 26 (vinte e seis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 14568/GAB/PM/JP/2021

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105, Vila Grossklauss, Leme/SP. (Fone: 19 3573 7300, e-mail: [aglon@aglonmedicamentos.com.br](mailto:aglon@aglonmedicamentos.com.br)), neste Ato representada por **Cintia Renata Pereira de Falco**, Procuradora do RG n. 41328444-X, inscrita no CPF/MF n. 316.535.748-01 e/ou **Eros Carraro**, Sócio, portador do RG n. 22370122-1, inscrito no CPF/MF n. 253.912.708-80, (fls. 288 e 335), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ n. 65.817.900/0001-71

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 34.351.642/0001-57, sediada na Avenida V 6, SN, quadra 317, lote 14, sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. (Fone: 62 3277 6347, e-mail: [comercial@alphamedhospitalar.com.br](mailto:comercial@alphamedhospitalar.com.br)), neste Ato representado por **Paulo Ricardo Alves da Silva**, empresário, portador do RG n. 5073389 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF n. 020.156.941-88, (fls. 289 e 415), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ n. 34.351.642/0001-57

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.640.617/0001-10, sediada na Rua MP – 6, 304, lote 01, quadra 16-A, Conj. Margarida Procópio – Senador Canedo/GO. (Fone: 62 3565 1600, e-mail: [documentacao@distbrasil.net](mailto:documentacao@distbrasil.net); [licitacao@distbrasil.net](mailto:licitacao@distbrasil.net)), neste Ato representada por **Antônia Daniela Santana**, empresária, portadora do RG n. 3813996 e inscrita no CPF/MF n. 923.900.561-72, (fls. 451 e 460), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ n. 07.640.617/0001-10

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39, sediada na Rua Henrique Schwerin, 258, Centro – Erechim/RS. (Fone: 54 3522 2993, e-mail: [erefarmamedicamentos@hotmail.com](mailto:erefarmamedicamentos@hotmail.com)), neste Ato representado por **Camile Rorig Follador**, Gerente, portadora do RG n.º 6081034107 e inscrita no CPF/MF n.º 002.009.330-60, (fls. 516 e 525), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.439.366/0001-39

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.094.705/0001-64, sediada na Rua Pires do Rio, sn, quadra 21, lote 09, Setor Jardim Luz – Aparecida de Goiânia / GO. (Fone: 62 3252 1210, e-mail: [lucasfc@hospsshop.com](mailto:lucasfc@hospsshop.com)), neste Ato representado por **Lucas Franco Cunha**, empresário, portador da CNH n. 03858056450 e inscrito no CPF/MF n. 019.438.001-70, (fls. 568), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
CNPJ n. 07.094.705/0001-64

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.460.625/0001-09, sediada Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta - Cacoal/RO, (fone: 69 9287 4191/3441-2956, e-mail: [topmlicitacao@gmail.com](mailto:topmlicitacao@gmail.com)), neste ato representada por **Marcelo Rodrigues Mendes**, casado, portador do RG 690830 SSP/RO e inscrita no CPF 667.984.002-30 (fls. 609 e 621), (fls. 568), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ n. 38.460.625/0001-09

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.250.918/0001-73, sediada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099, Fundos Fundos, Francisco Beltrão/PR (fone: 46 9993 7946, e-mail: [lferreiradistribuidora@gmail.com](mailto:lferreiradistribuidora@gmail.com)), neste ato representado por **Lucas Ferreira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 78193697 e inscrita no CPF/MF n. 033.272.849-89 (fls. 645 e 653), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
CNPJ n. 35.250.918/0001-73

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 16.553.940/0001-48, sediada na Rua Sergipe, 2017, Bairro Bela Vista – Erechim/RS. (Fone: 54 3194 8660, e-mail: [comprasmedmax@gmail.com](mailto:comprasmedmax@gmail.com)), neste Ato representado por **Claudio Zicatto, Sócio Administrador**, brasileiro, portador do RG n. 4024102545 e inscrito no CPF/MF n. 422.567.550-53, (fls. 689 e 703), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ n. 16.553.940/0001-48

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 75.014.167/0001-00, sediada na Rua Almirante Gonçalves, 2247, Agua Verde - Curitiba/PA, CEP. 80.250-150 (fone: 41-2141 4100/2141 4101, e-mail: [igor@nunesfarma.com.br](mailto:igor@nunesfarma.com.br)), neste ato representado por **Paulo Andrei Baraus**, representante legal, portador do RG 8.083.895-6 e inscrita no CPF/MF n. 033.119.049-40 (fls. 775), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 889/897), segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/14; 18/27; 128/140; 171/175 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 095/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 191/244, do Processo Administrativo n. 1-3483/2021 – Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 05 de outubro de 2021.

**NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ n. 75.014.167/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000186/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 95

Proc. Administrativo 1-3483/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 05/10/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento fracassado e/ou cancelados no pregão n. 009/2021, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/10/2022

Fornecedor / Proponente : 4680 -AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
21	008.006.081	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME IXIUM 50/G CR DERM	SACHE	0	7200	15,94	114.768,00	0	0	7200	114.768,00

Total (Por Fornecedor) : R\$114.768,00

Fornecedor / Proponente : 6486 -NUNESFARMA DIST.PRODUTOS FARMACEUTICOS L

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
44	008.006.491	SULFATO DE ZINCO 20MG NESH ZINCO	COMP	0	27300	0,57	155.610,00	0	0	273000	155.610,00

Total (Por Fornecedor) : R\$155.610,00

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000186/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 95

Proc. Administrativo 1-3483/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 05/10/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento fracassado e/ou cancelados no pregão n. 009/2021, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde.

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/10/2022

Fornecedor / Proponente : 6497 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	016.001.424	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP EMS	UND	0	1440	0,40	576,00	0	0	1440	576,00
8	016.002.603	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI VITAMED	COMP	0	720	0,80	576,00	0	0	720	576,00
19	016.002.568	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO C OMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200 MG + 200 MG) MEDQUIMICA	COMP	0	5400	0,47	2.538,00	0	0	5400	2.538,00
20	016.002.569	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200 MG + 200 MG) HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5% FRASCO 10 ML ALLERGAN	FRA	0	24	14,82	355,68	0	0	24	355,68
24	016.002.436	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,5% FRASCO 10 ML MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG ACHE	COMP	0	12000	0,21	2.520,00	0	0	12000	2.520,00
43	008.006.082	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDATO DE LIDOCAÍNA A 10.000 UI/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTO LÓGICA - FRASCO DE 5 ML GEOLAB	FRA	0	240	5,99	1.437,60	0	0	240	1.437,60

Total (Por Fornecedor) : R\$8.003,28

Fornecedor / Proponente : 8841 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
33	016.002.029	PROPAFENONA 300MG PRATI PROPAFENONA 300MG, CLORIDRATO	COMP	0	720	1,08	777,60	0	0	720	777,60

Total (Por Fornecedor) : R\$777,60

Fornecedor / Proponente : 9848 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
55	008.006.639	TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA C APILAR: G-TECH FREE TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR: venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades (APARELHO G- TECH FREE). Fornecimento de forma de comodato de no mínimo (400) aparelhos de medição de glicose compatíveis com as tiras.	CX	0	4620	26,73	123.492,60	0	0	4620	123.492,60

Total (Por Fornecedor) : R\$123.492,60

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000186/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 95

Proc. Administrativo 1-3483/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 05/10/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento fracassado e/ou cancelados no pregão n. 009/2021, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde.

## Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/10/2022

Fornecedor / Proponente : 95614HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
56	008.006.639	TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA C APILAR: G-TEGH TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR: venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades (APARELHO G- TECH FREE). Fornecimento de forma de comodato de no mínimo (400) aparelhos de medição de glicose compatíveis com as tiras.	CX	0	1380	35,89	49.528,20	0	0	1380	49.528,20

Total (Por Fornecedor) : R\$49.528,20

Fornecedor / Proponente : 98273ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
25	016.002.552	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML NUTRIEX LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	FRA	0	1920	7,78	14.937,60	0	0	1920	14.937,60

Total (Por Fornecedor) : R\$14.937,60

Fornecedor / Proponente : 99207JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
18	008.004.619	HEPARINA 5.000 UI SUB-CUTANEA AMPOLA C/ 0,25 ML S OLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	AMP	0	240	18,95	4.548,00	0	0	240	4.548,00
49	016.001.255	BIPERIDENO 2MG CRISTALIA BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMP	0	12120	0,29	35.148,00	0	0	121200	35.148,00

Total (Por Fornecedor) : R\$39.696,00

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000186/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 95

Proc. Administrativo 1-3483/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 05/10/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de consumo, medicamento fracassado e/ou cancelados no pregão n. 009/2021, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/10/2022

Fornecedor / Proponente : 99664L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MED

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	016.001.886	ALENDRONATO SODIO 70MG ENDROSTAN	UND	0	21600	0,32	6.912,00	0	0	21600	6.912,00
30	016.002.412	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG VOLIG	COMP	0	7200	1,40	10.080,00	0	0	7200	10.080,00
37	016.002.233	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO DESINTEGRAÇÃO ORAL SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES AERODINI	UND	0	720	11,44	8.236,80	0	0	720	8.236,80
41	016.002.593	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 M G + 8 MG/ML FRASCO 100 ML EMS	FRA	0	600	5,20	3.120,00	0	0	600	3.120,00
45	008.006.491	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML SULFATO DE ZINCO 20MG NESHZINCO	COMP	0	91000	0,57	51.870,00	0	0	91000	51.870,00
48	016.001.415	AMITRIPTILINA 75 MG EMS AMITRIPTILINA 75 MG, CLORIDRATO	COMP	0	42000	0,43	18.060,00	0	0	42000	18.060,00

Total (Por Fornecedor) : R\$98.278,80

Total Registro de Preços (Inicial) : 605.092,08

Saldo Total: 605.092,08

# Sangue é Vida



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE

# VOCE TAMBEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JI-PARANÁ**  
*Uma Nova Cidade*